



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 049/2019

**“AUMENTA VAGA EM CARGO PÚBLICO JÁ
EXISTENTE”**

Art. 1º - Fica aumentada 01 (uma) vaga no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Padrão de Vencimento 6, constante na Lei Municipal nº 88/2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - É parte integrante da presente Lei o Anexo I – Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, DEZEMBRO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



Art. 16, inciso I § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de nomeação de um (01) Auditor Fiscal, em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 4º inciso I da LC 101/2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Contratação de Pessoal.	2019		2020		2021	
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Despesa Aumentada						
Folha de Pagamento.	5.779,00	74.088,00	77.792,00			
TOTAL	5.779,00	74.088,00	77.792,00			
Mecanismo de Compensação	Compensação pelo aumento da Receita das auditorias realizadas.					

Obs: A metodologia de cálculo usada utilizou como parâmetro o valor do salário mensal de R\$ 3.631,65, já incluído uma previsão de 5% para 2020 e 2021, acrescidos de 1/12 avos do décimo terceiro salário e 40,00 % (Contribuição Patronal e Passivo Atuarial do RPPS), Plano de Saúde e Auxílio Alimentação referente ao período de 01 (um) mês em 2019 e doze meses em 2020 e 2021, sendo acrescido 1/3 de férias nestes últimos.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação consta na Lei Orçamentária Anual.

Santiago, 03 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE VESZ GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda

Marcia Luciani dos Santos
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 049/2019

*“AUMENTA VAGA EM CARGO PÚBLICO JÁ
EXISTENTE”*

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa aumentar 01 (uma) vaga no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Padrão de Vencimento 6, constante na Lei Municipal nº 88/2011.

Justifica-se tal solicitação considerando o aprimoramento dos trabalhos de fiscalização e auditoria, bem como a intensificação dos processos administrativos fiscais que visam otimizar a arrecadação, além do amplo campo de atuação fiscal tanto na área de arrecadação quanto de fiscalização, o aumento significativo das demandas por abertura, fechamento e acompanhamento de empresas, a dificuldade de remanejamento de pessoal diante da falta de servidores com atribuições fiscais e a crescente demanda deste trabalho.

Importante mencionar que houve redução do quadro de fiscais exercendo suas atividades atualmente, por motivo de falecimento, aposentadoria, afastamento por laudo de saúde ou a pedido e que não há concurso para o referido cargo, porém existe a necessidade de atender as rotinas diárias com os contribuintes, bem como buscar recursos de possíveis sonegações de impostos, o que poderá incrementar as receitas municipais e reverter em benefício da população de Santiago,

Cumprir destacar que no momento não há vaga disponível para o cargo de Auditor Fiscal Tributário, porém existem aprovados no último concurso, sendo que um deles, após a aprovação do presente Projeto, poderá supri-la.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal